



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da administração pública. O documento é elaborado com base nas orientações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Legislativo 1.276/2024 que estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

1 - Dados do Processo:

Processo Administrativo:	259/2025	
Objeto:	Viabilidade e levantamento dos elementos essenciais para a identificação da solução mais adequada ao problema de Necessidade de suprimento do déficit de recursos humanos para o adequado funcionamento e cumprimento das competências institucionais do Câmara Municipal de Saquarema, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.	
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 036/2025	Nome: Edna Lulo dos Santos Mata	Presidente da Equipe
	Nome: Roberto Gonçalves da Silva	Integrante Administrativo
	Nome: Roberto Luiz dos Santos Martinelli	Integrante Administrativo

2 - Normativos que disciplinam a presente demanda

2.1. A presente aquisição tem como fundamento legal as seguintes legislações:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.1.2. Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.3. Lei 2.726/2025 que dispõe sobre a criação de 27 (vinte e sete cargos de provimento efetivo);

2.1.4. Decreto 1276/2024 que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;

2.1.5. Decreto 1282/2024 que dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contratos;

2.1.6. Decreto 1281/2024 que dispõe sobre Governança das Contratações;

2.1.7. Instrução Normativa nº 58/2022 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

2.1.8. Lei 2.777/2025 que dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de arquivista para provimento efetivo.

2.1.9. Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamentam a Lei nº 7.853/89.

2.1.10. Lei Municipal nº 97/93.

3- Descrição da necessidade: (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)



3.1. A necessidade da contratação

3.1.2. A necessidade consiste no suprimento do déficit de recursos humanos identificado no quadro funcional do órgão, caracterizado pela insuficiência quantitativa e qualitativa de pessoal para o adequado cumprimento das competências institucionais e prestação dos serviços públicos de responsabilidade da entidade.

3.1.3. O diagnóstico situacional evidencia disparidade significativa entre a força de trabalho disponível e a demanda operacional necessária para execução das atividades finalísticas e de apoio. Esta deficiência manifesta-se em diferentes níveis hierárquicos e áreas de especialização, comprometendo a capacidade institucional de resposta às demandas sociais e ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares.

3.1.4. A carência de recursos humanos impacta diretamente a eficiência operacional, gerando gargalos processuais, acúmulo de demandas não atendidas, sobrecarga nos servidores em exercício e deterioração progressiva da qualidade dos serviços prestados. Tal cenário configura risco institucional concreto, podendo resultar em descumprimento de prazos legais, inadequação no atendimento ao público e potencial responsabilização administrativa.

3.1.5. A necessidade abrange o provimento de posições em diferentes níveis de escolaridade - médio e superior - distribuídas em diversas especialidades técnicas e administrativas, conforme mapeamento das competências essenciais para o funcionamento adequado da estrutura organizacional de acordo com as últimas leis que dispõem sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Saquarema.

3.1.6. A solução desta necessidade é imperativa para restaurar a capacidade operacional plena do órgão e garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

3.1.O problema a ser resolvido

3.2.1. O problema central identificado consiste na deficiência estrutural do quadro de recursos humanos, caracterizada pela insuficiência quantitativa de servidores e pela inadequação do perfil profissional disponível frente às demandas operacionais e estratégicas do órgão.

3.2.2. Essa problemática manifesta-se através de múltiplas dimensões interconectadas: o descompasso entre a capacidade instalada de pessoal e o volume de atividades a serem executadas; a sobrecarga funcional dos servidores em exercício, que compromete a qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos; e a existência de lacunas de competências específicas em áreas críticas para o funcionamento institucional.

3.2.3. O problema agrava-se pela natureza continuada e crescente das demandas direcionadas ao órgão, associada à impossibilidade de atendimento adequado com a estrutura de pessoal atual. Esta disparidade resulta em acúmulo progressivo de pendências, comprometimento dos prazos de resposta,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 25912025
Rubrica 8 Fis 29

redução da efetividade das ações implementadas e deterioração gradual dos indicadores de desempenho institucional.

3.2.4. As causas do problema incluem fatores como aposentadorias não repostas, vacâncias decorrentes de exonerações, redistribuições e cessões, bem como possível subdimensionamento histórico do quadro de pessoal frente à evolução das competências e responsabilidades atribuídas ao órgão.

A persistência deste problema compromete diretamente a capacidade de cumprimento da missão institucional, podendo resultar em prejuízos ao interesse público e eventual responsabilização por omissão administrativa, configurando situação que demanda intervenção urgente e efetiva.

3.3. Impacto nas Partes Interessadas

3.3.1. **Mesa Diretora da Câmara Municipal:** responsável pela gestão administrativa e pela deliberação sobre as contratações necessárias para assegurar o cumprimento das competências legais e regimentais do Poder Legislativo.

3.3.2. **Servidores Efetivos e Comissionados:** diretamente impactados pelo reforço da força de trabalho, uma vez que a nova contratação contribuirá para a redistribuição adequada das demandas, redução de sobrecargas e melhoria da eficiência operacional.

3.3.3. **Setores Administrativos da Câmara (RH, Contabilidade, Licitações e Contratos, Controle Interno, Jurídico, etc.):** atuam na instrução, execução e fiscalização da contratação, garantindo que o processo atenda aos requisitos legais, orçamentários e de conformidade.

3.3.4. **Controle Interno:** responsável por avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade da contratação, zelando pela observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

3.3.5. **Municípios de Saquarema:** destinatários finais da atuação legislativa, sendo beneficiados indiretamente pelo fortalecimento da estrutura administrativa, que permitirá maior agilidade, transparência e qualidade na produção legislativa e na fiscalização do Poder Executivo.

3.3.6. **Órgãos de Controle Externo (Tribunal de Contas e Ministério Público):** exercem fiscalização sobre a legalidade e legitimidade da contratação, garantindo que esta atenda ao interesse público, aos princípios da administração pública e às normas orçamentárias e financeiras.

4 - Área Requisitante

4.1. A necessidade da demanda é oriunda da(s) seguinte(s) área(s):

Área	Responsável
Administração Geral	Amauri Gomes Jardim Junior mat. – 1666-2



(Administrador Geral)

5 - Previsão no plano de contratações anual (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1. Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

() SIM (X) NÃO

5.1.1. Conforme o art. 4º do Decreto 1.276/2024 a Câmara Municipal de Saquarema poderá usar outros instrumentos de planejamento, sendo utilizado na inexistência do PCA a LOA.

6 - Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. Os requisitos para a solução da necessidade identificada devem observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os preceitos específicos estabelecidos na legislação de regência aplicável à matéria.

6.2. **Requisitos Legais e Normativos:** A solução adotada deve estar em plena conformidade com a Constituição Federal, especialmente os dispositivos referentes ao regime jurídico dos servidores públicos, legislação específica aplicável ao órgão, normas de controle interno e externo, e demais regulamentações pertinentes. Deve observar estritamente os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação, garantindo transparência, isonomia e ampla participação. A alternativa escolhida deve respeitar integralmente as competências constitucionais e legais do ente federativo, observando limites de responsabilidade fiscal, adequação orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e diretrizes orçamentárias vigentes.

6.3. **Requisitos Técnicos:** A alternativa escolhida deve demonstrar capacidade técnica comprovada para atender às especificidades da demanda, possuindo expertise consolidada na área de gestão de recursos humanos no setor público, conhecimento profundo e atualizado da legislação aplicável, jurisprudência dos tribunais superiores e orientações dos órgãos de controle. Deve dispor de equipe técnica multidisciplinar qualificada, com formação específica nas áreas jurídica, administrativa e de gestão pública, além de infraestrutura tecnológica e operacional adequada para desenvolvimento das atividades com segurança e eficiência.

6.4. **Requisitos Operacionais:** A solução deve garantir celeridade na execução, observando prazos compatíveis com a urgência da necessidade e estabelecendo cronograma factível, detalhado e eficiente. Deve assegurar amplitude territorial adequada ao perfil do órgão e das posições a serem supridas, com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 90 Fis 31

logística apropriada para atendimento em todas as localidades necessárias, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência. A execução deve prever mecanismos de acompanhamento e controle contínuo, com relatórios periódicos de andamento e indicadores de desempenho mensuráveis.

6.5. Requisitos de Qualidade: Deve garantir excelência técnica na condução dos procedimentos, utilizando metodologias atualizadas e reconhecidas no mercado, sistemas tecnológicos modernos, seguros e confiáveis, com processos que assegurem integridade, transparência e lisura em todas as etapas. A solução deve incorporar mecanismos de controle de qualidade interno, auditoria independente e possibilidade de verificação por parte dos órgãos de controle.

6.6. Requisitos de Segurança e Confidencialidade: A alternativa adotada deve implementar rigorosos protocolos de segurança da informação, garantindo proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), confidencialidade de informações sensíveis e integridade dos sistemas utilizados. Deve estabelecer procedimentos anti-fraude, mecanismos de identificação biométrica quando necessário e sistemas de backup e recuperação de dados.

6.7. Requisitos de Sustentabilidade: A solução deve observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto na Lei 14.133/2021, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais, promovam inclusão social e otimizem a relação custo-benefício. Deve considerar a utilização de tecnologias digitais para redução do consumo de recursos físicos e facilitar o acesso aos interessados.

6.8. Requisitos de Transparência e Controle Social: A execução deve garantir ampla publicidade e transparência, permitindo acompanhamento pelos órgãos de controle, interessados e sociedade civil. Deve prever canais de comunicação eficientes, ouvidoria especializada e mecanismos de prestação de contas detalhada sobre todas as etapas e custos envolvidos.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas: (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. A demanda estimada para a contratação pretendida, segue abaixo conforme a Lei nº 2.726/2025:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGA
		A	S



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 9 Fia 32

		SEMANA L	
Assistente Administrativo	Médio completo.	40h	20
Técnico de TI	Médio completo com formação técnica em informática.	40h	1
Técnico interprete e Tradutor de Libras	Médio completo e curso de libras.	40h	2
Procurador Legislativo	Superior completo com registro no conselho profissional.	40h	1
Contador	Superior completo em ciências contábeis com registro no conselho profissional.	40h	1
Auditor	Superior completo.	40h	1
Controlador	Superior completo.	40h	1
Arquivista	Superior completo	40h	1

7.2. O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi feita baseada no quantitativo levantado pelo Setor de RH – Recursos Humanos, conforme consta em anexo.

8 - Levantamento de mercado: (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1. Projetos para demandas similares implementados por outros órgãos públicos

8.1.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

ÓRGÃO	MODALIDADE	NÚMERO DO ATO	DATA DA REALIZAÇÃO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ	DISPENSA (Lei 14.133/2021, Art. 75, XV)	CONTRATO Nº 86/2025	03/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETO	DISPENSA (Lei 14.133/2021, Art. 75, XV)	CONTRATO Nº 184/2025	03/09/2025
PREFEITURA DE SOLEDADE	DISPENSA (Lei 14.133/2021, Art. 75, XV)	CONTRATO Nº 108/2025	03/09/2025

8.1.1.1. Abaixo encontram-se os respectivos links que foram utilizados para pesquisa de contratações similares em outros órgãos:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ:
<https://pncp.gov.br/app/editais/46638714000120/2025/220>

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETO:
<https://pncp.gov.br/app/editais/44446904000110/2025/71>

3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE:
<https://pncp.gov.br/app/contratos/87738530000110/2025/2138>

8.1.2. A análise do mercado para solução da necessidade de suprimento do déficit de recursos humanos identificou três alternativas principais, cada uma com características, vantagens e limitações específicas:

8.1.2.1. ALTERNATIVA 1: Realização de Concurso Público com equipe própria

Descrição: Organização e execução do concurso público utilizando exclusivamente recursos humanos e materiais do próprio órgão, com eventual apoio pontual de consultoria específica.

- **Vantagens:** Maior controle direto sobre o processo; redução de custos diretos com contratação; conhecimento interno das especificidades do órgão.
- **Desvantagens:** Sobrecarga crítica da equipe já deficitária; risco elevado de erros operacionais e jurídicos; limitações tecnológicas; inexperiência em procedimentos complexos; dificuldades logísticas para aplicação em múltiplas localidades; vulnerabilidade a questionamentos; maior exposição a riscos de impugnações; prazo estendido para execução; necessidade de capacitação intensiva da equipe; custos indiretos elevados.

8.1.2.2. ALTERNATIVA 2: Contratação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de Concurso Público



Descrição: Contratação de empresa especializada para organização completa de concurso público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, abrangendo todas as fases desde a elaboração de editais até a homologação final.

- **Vantagens:** Expertise técnica consolidada de empresas especializadas; maior celeridade na execução; redução significativa da sobrecarga da equipe interna; garantia de conformidade legal e jurisprudencial; utilização de tecnologia avançada; logística nacional consolidada; experiência em procedimentos anti-fraude; redução de riscos operacionais e jurídicos; padronização de procedimentos; maior credibilidade e transparência perante a sociedade; possibilidade de atendimento simultâneo a múltiplas localidades; economia de escala; acompanhamento por órgãos de controle especializados.
- **Desvantagens:** Custo financeiro da contratação; dependência de terceiros; necessidade de acompanhamento rigoroso do contrato; prazo para realização do procedimento licitatório da contratação.

8.1.2.3. ALTERNATIVA 3: Redistribuição e cessão de servidores de outros órgãos

Descrição: Solicitação de redistribuição ou cessão de servidores de outros órgãos da mesma esfera de governo ou de outras esferas, mediante acordos de cooperação.

- **Vantagens:** Redução de custos com processos seletivos; aproveitamento de servidores já capacitados; maior rapidez na implementação em casos pontuais.
- **Desvantagens:** Dependência da disponibilidade e concordância de outros órgãos; solução temporária que não resolve estruturalmente o problema; limitação quantitativa de vagas disponíveis; possível inadequação do perfil profissional às necessidades específicas; instabilidade da solução; resistência de órgãos cedentes; complexidade dos procedimentos administrativos; impossibilidade de atendimento da demanda total identificada; interferência do Poder Executivo no Poder Legislativo o que viola a interdependência entre os poderes.

8.1.3 A escolha da empresa contratada será baseada em critérios técnicos, experiências anteriores, capacidade de atendimento e custo-benefício, garantindo que o concurso público atenda às necessidades da Câmara Municipal de Saquarema e promova a contratação de profissionais qualificados para o serviço público municipal.

8.2. Planilha Comparativa

PLANILHA COMPARATIVA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 10 Fis 35

CRITÉRIO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
Custo direto	Reduzido, pois não há contratação externa.	Elevado: envolve contratação de empresa especializada.	Baixíssimo: sem contratação formal, aproveita servidores já existentes.
Custo indireto	Alto: necessidade de capacitação, treinamento, logística e manutenção interna.	Moderado: incluído no contrato (logística, tecnologia e suporte).	Elevado: instabilidade da solução pode gerar retrabalho e custos adicionais.
Tempo de Execução	Longo: prazo estendido devido à inexperiência e sobrecarga da equipe.	Curto: expertise e logística consolidada permitem maior celeridade.	Médio: depende da disponibilidade de servidores cedidos.
Impacto Operacional e Jurídico	Alto: inexperiência, vulnerabilidade a questionamentos e impugnações.	Baixo: empresas especializadas reduzem significativamente os riscos.	Muito alto: riscos de inadequação de perfil e de interferência entre poderes.
Adequação às necessidades do órgão	Parcial: equipe conhece as especificidades, mas carece de estrutura.	Alta: solução completa e padronizada, com credibilidade e transparência.	Baixa: solução temporária, não atende à demanda total.
Economicidade (custo-benefício)	Baixa: custos indiretos elevados e pouca eficiência.	Alta: apesar do custo direto maior, garante eficiência, segurança e escala.	Baixa: solução emergencial e instável, não resolve estruturalmente.
Sustentabilidade da solução	Baixa: sobrecarga e desgaste da equipe interna.	Alta: processo replicável, consolidado e estruturado.	Muito baixa: instabilidade e caráter provisório.
Responsabilidade técnica	Exclusiva da equipe interna, sujeita a falhas.	Empresa contratada assume a responsabilidade técnica e operacional.	Compartilhada e limitada, depende da cessão de terceiros.

8.3. Solução mais viável

8.3.1. O levantamento de mercado indica, portanto, que a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, constitui a **SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** e adequada para solucionar o problema identificado, considerando os princípios de eficiência, economicidade e celeridade que devem nortear a atuação da Administração Pública, além da confirmação técnica de que os itens registrados atendem perfeitamente às necessidades específicas de Câmara Municipal de Saquarema.

Houve pesquisa em sistema de ETP digital ou de outras unidades?

() SIM

(X) NÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 10 Fis 36

9 - Estimativa do valor da contratação: (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1. Para obter a estimativa de valor para a contratação realizou-se pesquisa de preços, em contratações similares de outros entes públicos no Estado do Rio de Janeiro.

9.2. Para se chegar ao quantitativo estimado de inscrições, foram pesquisados os seguintes documentos públicos: “Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga” e constatado o seguinte resultado:

Nº VAGAS X MÉDIA QNT DE INSCRITOS		
LOCAL	VAGAS	INSCRITOS
NATIVIDADE/RJ	181	8.836
ITAPERUNA/RJ	496	13.750
SAQUAREMA/RJ	935	45.839
TOTAL	1.612	68.425

9.3.A fórmula utilizada para se chegar a um quantitativo estimado do número de inscritos para o concurso da Câmara Municipal de Saquarema, foi a **regra de 3**:

“A” está para “B” assim “C” está para “X”.

Logo: 1.612 vagas está para 68.425 inscritos, assim como 28 está para 1.146.

9.3.1. Assim sendo, o quantitativo estimado de inscritos para o concurso da Câmara Municipal de Saquarema será de **1.146 pessoas**. **OBSERVAÇÃO:** Os documentos que demonstram a quantidade da tabela acima, encontram-se em anexo a este E.T.P.

9.4. Tendo o quantitativo do número de inscritos estimados, cabe ainda alcançar o valor estimado em espécie para a contratação. Para este tópico foi utilizado a pesquisa em editais de concursos públicos iguais e/ou semelhantes de outros entes públicos do Estado do Rio de Janeiro e deles extraídos os valores das taxas de inscrições para ensino médio e ensino superior e após a extração, foi realizado cálculo para se chegar ao VALOR MÉDIO entre todos os valores encontrados. O resultado segue em tabela abaixo:

LOCAL	ENS.MÉDIO	ENS.SUP
-------	-----------	---------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 9 Fis 34

NOVA IGUAÇU	R\$ 100,00	R\$ 250,00
NATIVIDADE/RJ	R\$ 95,00	R\$ 120,00
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ	R\$ 140,00	R\$ 160,00
DUQUE DE CAXIAS	R\$ 160,00	X
VALOR MÉDIO DAS INSCRIÇÕES	R\$ 123,75	R\$ 176,66

OBSERVAÇÃO: Os editais que trazem em seu corpo os valores citados na tabela acima, encontram-se em anexo a este E.T.P.

9.5. O valor médio da inscrição, que servirá como base para o valor estimado da contratação, será definido pela média aritmética simples dos valores referentes aos níveis de ensino ofertados no concurso público (médio e superior), conforme a seguinte fórmula: VALOR MÉDIO = (Valor Médio Nível Médio + Valor Médio Nível Superior) / 2.

MÉDIA VALORES NÍVEIS DE ENSINO	
ENSINO MÉDIO	R\$ 123,75
ENSINO SUPERIOR	R\$ 176,66
VALOR MÉDIO =	R\$ 150,20

9.6. Os valores unitários na tabela acima, para cada nível de ensino, ficam estabelecidos como valores estimados unitários para futuras propostas, em sendo o caso. Abaixo segue a valor do custo global estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de	R\$ 150,20 X 1.146	R\$ 172.134,93



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 959/2025
Rubrica Fis. 38

Saquarema.	
Custo global estimado para o atendimento da demanda:	RS 172.134,93

9.7. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária específica, a ser consignada no orçamento vigente. As receitas auferidas com a arrecadação das taxas de inscrição, por sua natureza de receita pública, serão devidamente recolhidas ao Tesouro Municipal em conta específica, conforme o princípio da universalidade orçamentária, servindo como fonte para o custeio das despesas do certame, sem prejuízo da responsabilidade do Câmara Municipal de Saquarema pelo pagamento integral dos serviços contratados.

9.8. Em observância ao princípio constitucional da publicidade, aos princípios orçamentários da universalidade e do orçamento bruto e, em especial, à necessária transparência no trato da coisa pública preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição em concurso público promovido por órgão municipal, e também as despesas necessárias à sua concretização, devem ser integralmente registradas no Orçamento do Câmara Municipal de Saquarema. A destinação dos valores da taxa de inscrição a instituição ou empresa, contratada para execução de serviços necessários à realização de concurso público, como forma direta de pagamento afronta a natureza jurídica dessa receita que, sendo pública, deve constar integralmente registrada no orçamento do Câmara Municipal de Saquarema.

9.9. Há que se observar que a classificação da taxa de inscrição como receita pública garante, inclusive, o atendimento do interesse público primário, afrontado quando se permite que, numa espécie de "contrato de risco", ocorra a destinação de elevado montante de recursos à empresa privada.

9.10. Nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello: 'O Estado, concebido que é para a realização de interesses públicos (situação, pois, inteiramente diversa da dos particulares), só poderá defender seus próprios interesses privados quando, sobre não se chocarem com os interesses públicos propriamente ditos, coincidam com a realização deles.' (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 19ª edição. Editora Malheiros. São Paulo, 2005, pag. 66.).

Portanto, ainda que os valores recolhidos como taxa de inscrição não sejam públicos, a adequada destinação desses valores é de interesse público primário. Mesmo que a contratação direta de banca realizadora de concurso sem licitação não afete o interesse público secundário (direitos patrimoniais da administração pública), é contrária ao interesse público primário, pois a destinação de elevado montante de recursos a



empresa privada ocorrerá sem o processo competitivo, violando, dessa maneira, o princípio da isonomia, positivado na Constituição Federal.

9.11. Assim sendo, o valor total arrecadado com as inscrições, deverá ser depositado nos cofres do Câmara Municipal de Saquarema-RJ em conta devidamente indicada para tal finalidade. Em caso da necessidade de criação de conta específica, ficará a cargo do Município de Saquarema-RJ identificar e contratar a instituição bancária com as melhores taxas bancárias de manutenção e/ou outros serviços.

9.12. O montante de 100% do valor total arrecadado com as inscrições deverá ser repassado pela Câmara Municipal de Saquarema à empresa vencedora, conforme divisão detalhada no decorrer deste E.T.P

9.13. Em relação ao montante a ser percebido pela Contratada, se dará da seguinte forma:

9.13.1. 50% (cinquenta por cento) dois dias ao encerramento das inscrições;

9.13.2. 25% (vinte e cinco por cento) dois dias após a aplicação da prova objetiva;

9.13.3. 25% (vinte e cinco por cento) no ato de homologação.

9.16. A Nota Fiscal emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens da Dispensa de Licitação, conforme, constando o valor unitário e as demais especificações incluídas na proposta consolidada vencedora do certame;

9.17. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

9.18. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

9.19. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

9.20. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Saquarema, e demais documentos exigidos por Lei, (Decreto ou outro instrumento normativo municipal). Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE



se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

9.21. Todo e qualquer pagamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10. Descrição da solução como um todo: (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. A contratação de serviços especializados para a organização, planejamento e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, visa garantir a seleção de candidatos qualificados, de forma transparente, eficiente e isonômica. A solução contempla todas as etapas necessárias para a execução do concurso, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

10.2. Etapas e Componentes da Solução

10.2.1. Planejamento e Preparação:

- Análise das necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, incluindo a quantidade de vagas e os perfis de cargos;
- Elaboração do edital do concurso, com definição dos critérios de seleção, requisitos para cada cargo, etapas do concurso, cronograma e demais informações necessárias.
- Divulgação ampla do edital e abertura das inscrições, utilizando canais de comunicação oficiais e outras mídias pertinentes.

10.2.2. Inscrição dos Candidatos:

- Implementação de uma plataforma digital segura e acessível para a realização das inscrições.
- Atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico durante o período de inscrições.

10.1.2. Elaboração e Aplicação das Provas:



- Desenvolvimento de provas objetivas, discursivas e práticas, no que couber, conforme as especificidades de cada cargo, garantindo a imparcialidade e a integridade do processo;
- Contratação de profissionais qualificados para a elaboração e revisão das provas, assegurando a pertinência e o nível de dificuldade adequado.
- Logística para a aplicação das provas, incluindo a locação de locais apropriados, recrutamento e treinamento de fiscais e supervisores, e implementação de medidas de segurança para prevenir fraudes.

10.2.4. Correção e Divulgação de Resultados:

- Correção das provas de forma automatizada ou manual, conforme o tipo de avaliação, com transparência e eficiência;
- Divulgação dos resultados preliminares e abertura de prazos para recursos, permitindo que os candidatos questionem e revisem suas notas;
- Análise e resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, garantindo a justiça e a conformidade com o edital.

10.2.5. Homologação e Convocação:

- Publicação dos resultados finais após a análise de todos os recursos;
- Homologação do concurso e divulgação da lista de aprovados;
- Suporte à Câmara Municipal de Saquarema na convocação dos candidatos aprovados e na formalização das contratações.

10.2.6. Benefícios Esperados:

- Seleção de profissionais qualificados e alinhados com as necessidades da Câmara Municipal de Saquarema;
- Processo de seleção transparente, isonômico e eficiente, em conformidade com a legislação vigente;
- Melhoria na qualidade do atendimento no município de Saquarema, com a contratação de servidores efetivos capacitados.

10.2.6.1. A solução proposta abrange todas as fases do processo de realização de um Concurso Público, garantindo a sua execução com qualidade, eficiência e transparência, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Geral do Concurso Público nº 14.965/2024. O objetivo é atender plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, promovendo a contratação de profissionais qualificados e comprometidos com a eficiência da gestão pública e legislativa.

10.2.7. Reserva de Vagas PCD



10.2.7.1. Em cumprimento dos princípios da administração pública e da inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos públicos deverão ser reservadas vagas para pessoas com deficiência. Tal medida se encontra respaldada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamentam a Lei nº 7.853/89.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL, a justificativa pelo tipo de julgamento escolhido se dá devido à natureza e especificidade dos serviços a ser prestado, visando preservar a integridade qualitativa do objeto, garantindo assim, uma funcionalidade padronizada, sistêmica e eficaz, evitando conflitos metodológicos e funcionais. Ademais, atender aos princípios básicos da Administração Pública quais sejam economicidade e eficiência, tendo em vista que a contratação de várias pessoas jurídicas se apresentaria disforme, sem seguir os padrões exigíveis neste tipo de contratação, impondo dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos para fiscalização e gerenciamento.

11.2. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que a prestação de serviço ora proposta trata-se de lote único, com especificações usuais de mercado e valor monetário.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos: (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21)

12.1. A contratação de serviços especializados para a organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

a) Seleção de Profissionais Qualificados:

- Identificação e contratação de candidatos com as competências e qualificações necessárias para exercerem os cargos de nível médio e superior;
- Atração de um número expressivo de candidatos, garantindo uma ampla concorrência e, conseqüentemente, a seleção dos melhores profissionais disponíveis no mercado.

b) Transparência e Isonomia no Processo Seletivo:



- Realização de um processo seletivo justo e transparente, com critérios bem definidos e amplamente divulgados;
- Garantia de igualdade de condições para todos os candidatos, desde a inscrição até a divulgação dos resultados finais.

c) Eficiência na Execução do Concurso:

- Planejamento e execução eficiente de todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados.
- Uso de tecnologias e metodologias que assegurem a agilidade e a precisão nas inscrições, na aplicação e correção das provas, e na divulgação dos resultados.

d) Fortalecimento do Quadro Técnico-Administrativo da Câmara Municipal:

- Reforço do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema com profissionais devidamente capacitados, contribuindo para a melhoria na qualidade dos serviços legislativos e administrativos prestados à sociedade.;
- Redução de eventuais lacunas na oferta educacional decorrentes da falta de profissionais qualificados, garantindo que todas as unidades de ensino estejam adequadamente atendidas.

12.2. Indicadores de Sucesso:

- Número de inscrições recebidas para cada nível de cargo (médio e superior);
- Percentual de candidatos que consideram o processo seletivo justo e transparente, medido através de pesquisas de satisfação;
- Taxa de aprovação dos candidatos nas provas objetivas, discursivas e práticas.
- Tempo médio para a realização de cada etapa do concurso, desde a abertura das inscrições até a homologação dos resultados.
- Avaliação de desempenho positiva dos novos servidores pelos setores requisitantes da Câmara Municipal.

12.2.1. Os resultados pretendidos com a realização do Concurso Público são a seleção de profissionais altamente qualificados, a condução de um processo seletivo transparente e eficiente. Esses resultados contribuirão para a valorização do serviço público e para o atendimento pleno das necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, promovendo um ambiente educacional de excelência para a população.



13 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:
(art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

13.1. A Administração deverá adotar uma série de providências preparatórias essenciais para garantir a adequada execução contratual e o sucesso do certame, conforme detalhado a seguir:

13.2. Providências Orçamentárias e Financeiras: Reserva orçamentária específica mediante empenho prévio dos recursos necessários; verificação da disponibilidade financeira conforme cronograma de desembolso previsto; compatibilização com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; análise de impacto fiscal e adequação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; obtenção de autorização superior competente para realização da despesa.

13.3. Providências Legais e Normativas: Edição de ato administrativo formal autorizando a realização do concurso público, com definição expressa do número de vagas, cargos, requisitos e atribuições; aprovação do quadro de cargos e respectivas especificações técnicas; definição dos subsídios e vencimentos conforme legislação aplicável; elaboração ou atualização de regulamentos internos específicos; verificação de conformidade com a estrutura organizacional vigente.

13.4. Providências Técnicas e Operacionais: Constituição de comissão técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização do contrato; capacitação da equipe responsável pelo acompanhamento contratual; definição de metodologia de avaliação e controle de qualidade dos serviços; estabelecimento de cronograma interno de atividades e marcos de controle; definição dos representantes institucionais para interação com a contratada.

13.5. Providências de Planejamento Estratégico: Elaboração de mapeamento detalhado das competências e perfis profissionais necessários para cada cargo; definição precisa das atribuições e responsabilidades de cada posição; estabelecimento de critérios técnicos para avaliação dos candidatos; definição da abrangência territorial do certame; análise das necessidades de acessibilidade e inclusão.

13.6. Providências de Infraestrutura Organizacional: Adequação da estrutura física para recepção dos novos servidores; planejamento de programa de integração e ambientação; definição de lotação e



distribuição dos aprovados; preparação de sistemas informatizados para controle de pessoal; organização de fluxos administrativos para posse e exercício.

13.7. Providências de Controle e Transparência: Estruturação de mecanismos de controle interno específicos para o acompanhamento do processo; definição de indicadores de desempenho e qualidade; estabelecimento de canais de comunicação com a sociedade; preparação de relatórios periódicos para órgãos de controle; criação de comissão de recebimento; análise dos trabalhos executados e divulgação dos atos do concurso público no Portal da Transparência.

13.8. Providências de Gestão Contratual: Designação formal de gestor e fiscal do contrato com competências claramente definidas; elaboração de manual de procedimentos para execução e acompanhamento contratual; definição de critérios para avaliação da qualidade dos serviços prestados; estabelecimento de procedimentos para aplicação de penalidades quando necessário.

13.9. Providências de Segurança e Confidencialidade: Implementação de protocolos de segurança da informação; definição de níveis de acesso e confidencialidade; estabelecimento de procedimentos para proteção de dados pessoais conforme LGPD; criação de mecanismos anti-fraude e controles de integridade. Todas essas providências deverão ser implementadas de forma coordenada e tempestiva, garantindo que a Administração esteja plenamente preparada para a adequada execução e acompanhamento do contrato.

14 - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21)

14.1. Não há necessidade de aquisições correlatas.

15 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras: (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/21)

15.1. A realização do Concurso Público para a Câmara Municipal de Saquarema pode acarretar alguns impactos ambientais, que, no entanto, podem ser mitigados através da implementação de medidas sustentáveis. O planejamento cuidadoso dos deslocamentos, o uso eficiente de recursos energéticos e hídricos, bem como a gestão adequada de resíduos sólidos, são ações que contribuirão para minimizar



os impactos ambientais, alinhando o processo seletivo com as melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

16 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21)

16.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17 - Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento.

17.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação e que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente.

17.2. Certificamos ainda que a contratação do objeto em tela é adequada para atender a necessidade abordada neste ETP.

Saquarema, 25 de novembro de 2025.

Roberto Gonçalves da Silva
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 24-1

Roberto Luiz dos Santos Martinelli
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025

Matrícula 29-1

Edna Lulo dos Santos Mata
Presidente da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 34-1